

## Notícias

### **MUDANÇA NO ICMS COMEÇA EM JANEIRO DE 2013**

Para ajudar a compreender um pouco melhor o assunto da Resolução CAMEX Nr. 79 publicada neste boletim, segue uma nota elaborada pelo Jornal "O Estado de S. Paulo": Alíquota de 4% sobre importados em todo o País acaba com a guerra dos portos e não deve ser adiada, como queriam os Estados prejudicados. Ponto de naufrágio de todas as propostas de reforma tributária apresentadas nas duas últimas décadas, a mudança no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) começa a ser posta em prática na virada do ano. A partir do dia 1º de janeiro, produtos importados passam a recolher 4% do imposto nas transações em que ingressarem por um Estado e forem consumidos em outro. A tributação atualmente em vigor é de 12% ou 7%, o que estimula algumas unidades da Federação a conceder descontos com o intuito de atrair empresas, alimentando um tipo específico de guerra fiscal, a guerra dos portos. A redução para 4% em todo o País acaba com a razão de ser dessa disputa. [Clique para Visualizar](#)

Fonte: O Estado de S. Paulo

### **ICMS: ALÍQUOTA ÚNICA DE 4% PODE TER OITO ANOS PARA TRANSIÇÃO**

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, apresenta hoje aos governadores a proposta de reforma do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que prevê a unificação da alíquota interestadual do imposto em 4% e um prazo de oito anos para os Estados fazerem a transição. Haverá, ainda, a criação de um fundo de compensação, com recursos do Tesouro Nacional, para atenuar as eventuais perdas de receitas dos Estados. O valor que será repassado ao fundo não está definido, mas se não houvesse a prática de incentivos fiscais, a unificação de alíquota representaria uma perda de arrecadação de R\$ 14 bilhões. A reunião do ministro com os governadores, hoje pela manhã, será o primeiro passo político para a reforma do ICMS e, consequentemente, para o fim da guerra fiscal. Mantega pretende chegar a um acordo até o fim do ano. Antes disso, a presidente Dilma Rousseff também deverá ter um encontro com os dirigentes estaduais. [Clique para Visualizar](#)

Fonte: Valor Econômico

## Legislação

### **ALÍQUOTA ÚNICA DO ICMS - (RESOLUÇÃO CAMEX Nº 79, D.O.U. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012)**

Dispõe sobre a lista de bens sem similar nacional a que se refere o inciso I do § 4º do art. 1º da Resolução do Senado nº 13, de 25 de abril de 2012. Descrevendo o texto da Resolução do Senado, a legislação diz o seguinte: R E S O L U Ç Ã O Nº 13, DE 2012; Artigo 1º; § 4º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica: I - aos bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista a ser editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex) para os fins desta Resolução; LOGO, a aplicação da alíquota de 4% prevista a partir de 1º da Janeiro de 2013, não será aplicada para os bens relacionados na lista publicada hoje pela CAMEX. Para facilitar a pesquisa, a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior disponibilizará em seu sítio eletrônico (<http://www.camex.gov.br>) a lista consolidada referente ao art. 1º desta Resolução. Este boletim informativo complementa a publicação feita em nosso boletim de 29.10.2012, em anexo. [Clique para Visualizar](#) , [Clique para Visualizar](#) , [Clique para Visualizar](#)

Fonte: A redação

**CIRCULAR SECEX Nr- 58, D.O.U. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012**

Torna público que, de acordo com o item D do Anexo I à Resolução CAMEX nº 17/2008 (BELUX 67/2008), que homologou Compromisso de Preços para amparar as importações brasileiras de resinas de policarbonato especificadas no art. 1º da Resolução, classificadas no item 3907.40.90 da NCM , quando originárias dos Estados Unidos da América e da União Européia, fabricadas e exportadas pelas empresas SABIC Innovative Plastics U.S. LLC, SABIC Innovative Plastics B.V. ou SABIC Innovative Plastics España ScpA., os preços do Compromisso serão ajustados semestralmente, nos meses de janeiro e julho de cada ano civil, com base nas variações mensais das cotações de benzeno e propileno constantes do relatório da Chemical Data Petrochemical – Plastics Analysis Reports, observada a fórmula de ajuste constante do Anexo I à Resolução mencionada. [Clique para Visualizar](#)

Fonte: A redação

Esta mensagem é enviada conforme a nova legislação sobre correio eletrônico, Seção 301, Parágrafo (a) (2) (c) Decreto S.1618, Título Terceiro, aprovado pelo "105 Congresso Base das Normativas Internacionais sobre o SPAM". Um E-mail não poderá ser considerado SPAM quando inclua uma forma de ser removido. Para ser removido de futuros correios, clique [aqui](#).

Para maiores esclarecimentos [clique aqui! »](#)